

Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

Edital nº 03/2023 - Assistência Estudantil Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Guarabira, com a execução da Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
- 1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.
- 1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR)}{100}$$

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
Renda bruta familiar per	0,6 a 0,75 s.m.	4007	07
capita - RF	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		02
	aposentado / pensionista por morte		
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
Situação de emprego,	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou		07
trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar	em recebimento de seguro-desemprego	5%	
- SE	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
) JL	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis		
	Desempregado (a)		10
	Benefício de Prestação Continuada		00
	Programas de transferência de renda do		05
Cadastro do CadÚnico - CC	Governo Federal	5%	
CC	Cadastrado com número do NIS (sem receber		10
	benefício)		
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Composição familiar (por	Adolescentes (12 a 18 anos)	5%	07
pessoa do grupo familiar) - CF	Crianças (de 0 a 11)	3%	08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria		00
	Cedida		07
Regime de ocupação do	Financiada	5 0/	08
domicílio familiar – DF	Alugada	5%	10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

0 ~	Zona Urbana		00
Situação territorial do		5%	
domicílio familiar - ST	Zona Rural	- , ,	10
	Até 03 km		00
D: . A : 1 1 : //:	De 3,1 a 15 km		03
Distância do domicílio familiar - DD	De 15,1 a 30 km	5%	05
Idililiai - DD	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km]	10
Estudante em situação de	Não		00
mobilidade estudantil –	Sim	10%	10
ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou médio	Ensino regular em escola pública		10
(estudante) - ano		15%	
anterior ao ingresso no			
IFPB – EP			
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto	5%	07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação	1	00

- 1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.
- 1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Guarabira, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

3. SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

4. ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:
- I Os valores recebidos a título de:
- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:
- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei n^{o} 13.146/2015, art. 2^{o} ;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.
- 4.6 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.
- 4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.
- 4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1 0 estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por <u>CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ</u>.
- 5.3 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

- 5.3.1 O estudante poderá inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital, sendo de sua responsabilidade a complementação.
- 5.3.2 Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos próximos editais de IVS que venham a ser publicados pelo Campus.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.
- 5.4.1 Cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.
- 5.5 Não serão considerados, em nenhuma das etapas, a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

5.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação básica

	De quem enviar	0 que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

Comprovante de	-	Conta de água, energia ou	Atentar para
residência		serviços de telefonia	que as
		remetida ao endereço do	informações
		domicílio familiar do	necessárias
		estudante referente ao mês	(endereço do
		anterior ao de publicação	domicílio)
		deste edital.	estejam
			legíveis.

Quadro III - Documentação para comprovação de renda

	De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.			
Situação	O que enviar	Observações		
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente digital (versão PDF obtida no site servicos.mte.gov.br), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023. Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;		
Assalariado	Contracheque do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023. Extrato bancário que comprove recebimento do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023. Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no		



		documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023. Extrato de pagamento do ano de 2023 emitido através do site meu.inss.gov.br Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023. Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente digital (versão PDF obtida no site servicos.mte.gov.br), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU de março/2023.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve



	Carteira de Trabalho e Previdência	constar no
	Social (CTPS) , preferencialmente digital	documento, de forma
	(versão PDF obtida no site	legível, o nome do
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	titular da conta e a
	de identificação e o último contrato de	origem do crédito;
trabalho assinado MAIS a página seguinte		
	em branco acompanhada de declaração	
	de Imposto De Renda de Pessoa Física	
	(IRPF) acompanhado de recibo de entrega	
	à Receita Federal do Brasil e da respectiva	
	notificação de restituição.	
	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS) , preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de qualquer	
	declaração tributária de Pessoa Jurídica	
	vinculada ao solicitante ou membro do	
grupo familiar.		
	Carteira de Trabalho e Previdência	
Social (CTPS), preferencialmente digital		
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	de Trabalho Informal, que pode ser	
	escrita a próprio punho, desde que	
	apresente as informações solicitadas no	
	modelo disponível no ANEXO III deste	
A . 1:	edital.	
Agricultor,	Carteira de Trabalho e Previdência	Anexar uma opção
produtor rural ou	Social (CTPS) , preferencialmente digital	por membro do
pescador	(versão PDF obtida no site	grupo familiar nesta
artesanal	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	situação;
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	emitida por Sindicato, em que conste o	
	nome do membro do grupo familiar a que	



	se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	
	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS), preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	de Atividade Rural , que pode ser escrita a	
	próprio punho, desde que apresente as	
	informações solicitadas no modelo	
	disponível no ANEXO IV .	
	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS), preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	de Imposto De Renda de Pessoa Física	
	(IRPF) acompanhado de recibo de entrega	
	à Receita Federal do Brasil e da respectiva	
	notificação de restituição.	
Rendimento	Carteira de Trabalho e Previdência	Anexar uma opção
proveniente	Social (CTPS) , preferencialmente digital	por membro do
de aluguel de	(versão PDF obtida no site	grupo familiar nesta
imóveis	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	situação;
	de identificação e o último contrato de	_
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	No caso de
	em branco acompanhada de contrato de	comprovação por
	locação ou arrendamento acompanhado	meio de extrato
	de comprovante de recebimento do mês de	bancário, deve
	janeiro/2023, OU de fevereiro/2023, OU	constar no
	de março/2023.	documento, de forma
	Carteira de Trabalho e Previdência	legível, o nome do
	Social (CTPS), preferencialmente digital	titular da conta e a
	(versão PDF obtida no site	origem do crédito;
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	



	1 1 1 2 2 2	1
	em branco acompanhada de Extrato	
	bancário do mês de janeiro/2023, OU de	
	fevereiro/2023, 0U de março/2023.	
	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS), preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	de Imposto De Renda de Pessoa Física	
	(IRPF) acompanhado de recibo de entrega	
	à Receita Federal do Brasil e da respectiva	
	notificação de restituição.	
Titular ou	Carteira de Trabalho e Previdência	Anexar uma opção
responsável por	Social (CTPS), preferencialmente digital	por membro do
recebimento de	(versão PDF obtida no site	grupo familiar nesta
pensão alimentícia	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	situação;
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de sentença	
	judicial que determine o pagamento da	
	pensão alimentícia acompanhada do	
	comprovante do último recebimento.	
	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS) , preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	
	em branco acompanhada de declaração	
	de recebimento de pensão alimentícia,	
	que pode ser escrita de próprio punho,	
	desde que apresente as informações	
	solicitadas no modelo disponível no	
	ANEXO V.	
Desempregado (a)	Carteira de Trabalho e Previdência	
	Social (CTPS), preferencialmente digital	
	(versão PDF obtida no site	
	servicos.mte.gov.br), constando as páginas	
	de identificação e o último contrato de	
	trabalho assinado MAIS a página seguinte	



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

	em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego , que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI .	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Social (CTPS), preferencialmente digital (versão PDF obtida no site	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	0 que enviar
Egresso de ensino fundamental ou	Histórico escolar do nível imediatamente
médio (estudante) - ano anterior ao	anterior ao que está em curso no IFPB.
ingresso no IFPB – EP	
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa
	Auxílio Brasil ou outro programa do Governo
	Federal.
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico,
	emitido em versão PDF pelo <i>site</i>
	https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadun
	ico/
Estudante em situação de mobilidade	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade
estudantil	de Guarabira e suas adjacências acompanhado da
	Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil
	(ANEXO VIII).
	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do
	mês de fevereiro/2022, OU janeiro/2022, OU de
	dezembro/2021, OU de novembro/2021 na



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

		cidade de Guarabira acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho .
Regime de	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do
ocupação do		imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX),
domicílio familiar		que pode ser escrita de próprio punho,
lailillai		acompanhada de comprovante de residência em
		nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel
		em nome do solicitante ou de membro do grupo
		familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de
		financiamento habitacional do imóvel em nome
		do solicitante ou de membro do grupo familiar.
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde
		reside o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde
		reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.
Grau de	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível
Instrução do Responsável	Ensino Fundamental	correspondente ao grau de instrução do
Responsaver	incompleto	responsável do grupo familiar
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio	Ou
	incompleto	
	Ensino Médio	Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)
	Superior	
	Pós-graduação	

5.7 O estudante que ingressou no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação referente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP", atribuída independentemente da apresentação do histórico escolar.

6. **CRONOGRAMA**



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V - Prazo	nara solicitac	rão e divul	gação do	resultado
Quadro V - I Tazo	para soncitaç	ao c uivui	gaçao uo	icsuitauo

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
20/03/2023 a	03/04/2023 a	18/04/2023	19/04/2023 a	24/04/2023 a	03/05/2023
30/03/2023	17/04/2023		23/04/2023	02/05/2023	

- 6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/guarabira.
- 6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7. VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada através de portaria específica por até mais 02 anos.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência de circunstância que alterou a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Guarabira.

Guarabira, 07 de março de 2023.

Assinatura da Diretora



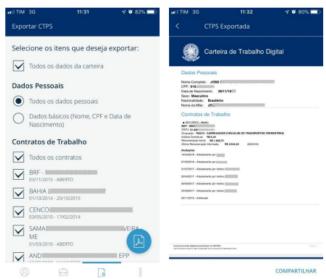
Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO I

Orientações para envio correto da CTPS

Opção "exportar" para PDF - CTPS digital







Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

CTPS - Modelo antigo 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	QUALIFICAÇÃO CIVID
Número Série	Die Net Cornection Hankissen für fin her 10. Akt 13.5 Herst Co. Akt 13
ASSINATIRA DO PORTADOR	Company on Bread on Company on Co

CONTRATO DE TRABALHO
Empregador
CGC/MF
Rua
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
19 29
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
19
Com. Dispensa CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google; Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google; Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

CTPS - Modelo antigo 2



Figura 4: Página de identificação. Fonte: Google; Figura 5: Página de qualificação civil. Fonte: Google; Figura 6: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO II

Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS

Eu	inscrito(a)) no
	, residente no ende	
município de que não possuo Carteir é de minha inteira res	; DECLARO para os devido de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou cient consabilidade as informações prestadas neste docum m crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujo	s fins e que iento,
		/ l Data
	Assinatura	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO III

Declaração de Trabalho Informal

Eu	inscrito(a) no
	, residente no endereço
	; DECLARO que minha renda
mensal é de R\$ () proveniente do meu trabalho
com atividades de	Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações presta	adas neste documento, sob pena de incorrer
em crimes tipificados no Código Pena	l Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa.	
	Local Data
Δοσ	inatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO IV

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu	inscrito(a) no
CPF sob o nº, re	sidente no endereço
município de; DEC opção que representa a sua situação com relação à atividad	
() possuo renda mensal de R\$ proveniente e/ou () pesca artesanal;	de () atividade rural
() que NÃO POSSUO RENDA e meu sustento e da mi atividades de () agricultura de subsistência e/ou () da p	_
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipifi Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.	-
	,/
	Local Data
Assinatura	

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO V

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu	inscrito(a) no
	, residente no endereço
	; DECLARO que recebo R\$
() a título de pensão alimentícia em favor
de	(Nome do filho(a) ou
dependente). Estou ciente qu	e é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, s	sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código
Penal Brasileiro*, sujeito a pe	nas de reclusão e multa.
	/
	Local Data
	Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO VI

Declaração de situação de desemprego

Eu inscrito(a) no
CPF sob o nº, residente no endereço
município de; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e
multa.
Assinatura

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO VII

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu				inscrito(a) no
CPF sob o nº					
município de _ financeiramente o(; DECLA	ARO que	ajudo
o valor mensal apro					
que é de minha	inteira respons	sabilidade as	informações	prestadas	neste
documento, sob pe sujeito a penas de r		n crimes tipific	cados no Códig	o Penal Bra	sileiro,
				_,/	_/
					al Data
_					
	,	Assinatura			

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO VIII

Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu								, insc	rito(a) no	CP1	F so	b o
nº			com	n d	omic	ílio	famil	iar	fixad	0	na	cida	ade
de		DECLA	ARO	que	me	enco	ntro	resid	lindo	na	cida	ade	de
Guarabira,	em		imó	vel		local	lizado		na]	Rua/	'Av.
												bai	rro
	-	Estou	cient	te qu	ıe é	de mi	inha i	nteir	a resp	ons	abilio	dade	as
informações	prestada	s nest	e do	cum	ento,	sob	pena	a de	incor	rer	em	crir	nes
tipificados no	Código P	enal Br	asile	iro, s	ujeito	a pei	nas de	recli	ısão e	mul	ta.		
									,		_/	_/_	·
											Lo	cal D	ata
				Ass	inatu	ra							

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO IX

Declaração de Imóvel Cedido

Eu	inscrito(a) no
CPF sob o nº	, residente no endereço
nunicípio de ocalizado na Rua/Av	
, município de	para uso do(a) Sr(a).
	e sua família, sem a
cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de	e minha inteira responsabilidade as
nformações prestadas neste documento, so	b pena de incorrer em crimes
ipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a p	oenas de reclusão e multa.
	,/ Local Data
Assinatura	
ASSINATIITA	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital Nº 03/2023, de 07 de março de 2023

ANEXO X

Declaração de Grau de Escolaridade

Eu				inscrito	(a) r	io CPF	sob
o nº,	responsável	financeira	pela	família	do	estud	lante
			reside	ente	na	Rua	a/Av.
						b	airro
, munic	ípio de		;	DECL	ARO	que	meu
grau de escolaridade é:							
() Não alfabetizado () Ensino Fundamental incon () Ensino Fundamental () Ensino médio incompleto () Ensino médio () Nível superior incompleto () Graduação concluída () Pós-graduação							
					/	/	•
						Local	Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.